



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600008.02.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 231, de 13 de dezembro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia – 01/06/2022
Limite para acolhimento das propostas	As 13:00 horas do dia 14/06/2022
Abertura das propostas	As 13:00 horas do dia 14/06/2022
Início da sessão de disputa	As 14:00 horas do dia 14/06/2022

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação licitacao.compras@linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo (didático), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;

8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. declarar o vencedor;

8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. elaborar a ata da sessão;

8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Fabricante e MODELO (no que couber);

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES-E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no **máximo 02 (duas) casas** decimais relativas à parte dos centavos.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1. no país;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 O Licitante arrematante/vencedor que apresentar amostra física deverá apresentar o produto com descrição, composição, marca, dimensões, e com etiqueta identificada com nome do arrematante, caso contrário será desclassificado.

12.2 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE, deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a SEME, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

12.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Setor de Compras A/C Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari, Diretora de Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES CEP: 29.902-120, em 1 (UM) dia útil, horário de 08h às 16h.

12.4 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc), serão reprovadas. Além disso, o item que for entregue sem rotulo de composição/ descrição para apuração e análise, serão reprovadas.

12.5 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 071/2021 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.6 Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.7 O LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8 Itens que serão apresentados AMOSTRAS:

DESCRIÇÃO
LOTE 05 – PLÁSTICO ADESIVO CONTACT
LOTE 09 - APONTADOR
LOTE 11 – CANETA ESF.AZUL/PRETA /VERMELHA
LOTE 12 – CARTOLINA AZULCLARO/ BRANCO/ ROSA/VERDE/VERMELHO
LOTE 13 – COLA BRANCA
LOTE 15 – GIZAO DE CERA
LOTE 16 – PAPEL A4
LOTE 20 – COLA COLORIDA
LOTE 21 ETIL VINIL AMARELO/AZUL CLARO/ ROSA,BRANCO/VERMELHO/VERDE CLARO/ PRETO
LOTE 22 – CANETA HIDROGRAFICA
LOTE 23 – TEMPERA GUACHE
LOTE 24 – MASSA MODELAR
LOTE 27 – GRAMPEADOR DE MESA
LOTE 29 – CADERNO CAPA DURA
LOTE 31– PAPEL CENÁRIO AMARELO/BRANCO
LOTE 33– LÁPIS DE COR
LOTE 34– MARCADOR RECARREGAVELQB AZUL/PRETO VERMELHO E TINTA PARA MARCADOR QB AZUL/PRETO/VERMELHO
LOTE 35– PAPEL CARTAO AMARELO/VERDE ESCURO/ROSA/VERMELHO/AZUL/ MARROM
LOTE 36- TESOURA ESCOLAR
LOTE 38- APAGADOR QB
LOTE 41– ESTILETE PROFISSIONAL
LOTE 45– LÁPIS PRETO 2B
LOTE 50– BORRACHA BRANCA PONTEIRA
LOTE 53– GRAMPEADOR DE MADEIRA
LOTE 54– GRAMPO GALVANIZADO
LOTE 55– PAPEL OFFSET
LOTE 56– PASTA AZ ESTREITA/PASTA AZ LARGA
LOTE 57– PASTA POLIONDA
LOTE 58- MARCA TEXTO
LOTE 59– MOLHA DEDO
LOTE 60– EXTRATOR DE GRAMPO



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 62 – LENÇOL SOLTEIRA
LOTE 63 – CORTINA BLACKOUT JANELA / KIT VARAO JANELA/ CORTINA BLACKOUT PORTA/KIT VARAO PORTA
LOTE 64- BORRACHA QUADRADA

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) demonstraco do resultado abrangente do perodo de divulgao. A demonstraco do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo prprio ou dentro das mutaoes do patrimnio lquido. A demonstraco do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, comea com o resultado do perodo e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstraco das mutaoes do patrimnio lquido para o perodo de divulgao;
- e) demonstraco dos fluxos de caixa para o perodo de divulgao;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das polticas contbeis significativas e outras informaoes explanatrias.

DEMONSTRAO CONTBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatrio	Obrigatrio	Obrigatrio	Obrigatrio
D.R.	Obrigatrio	Obrigatrio	Obrigatrio	Obrigatrio
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatrio	Obrigatrio
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatria se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatrio	Obrigatrio
D.F.C.	Facultativa	Obrigatrio	Obrigatrio	Obrigatrio
N.E.	Obrigatrio	Obrigatrio	Obrigatrio	Obrigatrio
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatrio

13.13.4 A comprovao da situao financeira da empresa ser constatada mediante obteno de ndices de Liquidez Geral (LG), Solvncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicao das frmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizvel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo No Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo No Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos ndices de Liquidez Geral (LG), Solvncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devero comprovar, considerados os riscos para a



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.compras@linhares.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 O Licitante arrematante/vencedor deverá constar no prospecto **MARCA FABRICANTE e MODELO (no que couber)**.

21.2.2 DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

21.2.2.1 O LICITANTE ARREMATANTE/VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO OS PROSPECTOS CONFORME EDITAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADA, DESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDA.

21.2.2.2 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

21.2.2.3 Caso o prospecto deixe dúvidas, a Comissão poderá exigir uma apresentação da amostra a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias corridos, bem como um laudo técnico, que será de inteira responsabilidade do fornecedor. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV. Presidente Costa e Silva Nº 155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 11h as 13h as 17h .

Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

21.2.2.4 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

21.2.2.5 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA, NORMA NBR no que se refere à qualidade, **conforme for aplicável**.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.2.3 Itens que serão apresentados prospectos:

DESCRIÇÃO
LOTE 01 - TESOURA EM AÇO 21 CM
LOTE 02 RÉGUA 50 CM
LOTE 03 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 50 MM
LOTE 04- PASTA ABA ELÁSTICA
LOTE 06 BORRACHA ELÁSTICA NATURAL
LOTE 07- PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA/GROSSA
LOTE 08- PASTA SUSPENSA
LOTE 10 - BARBANTE
LOTE 14 – FITA ADESIVA TIPO CREPE / FITA ADESIVA TRANSP.LARGA
LOTE 17 – PINCEL COM FORMATO CHATO Nº 10
LOTE 18 - RÉGUA 30 CM
LOTE 19 - PALITO DE PICOLE
LOTE 25 – FITA ADESIVA 12MM X 10M CORES AMARELO/AZUL/BRANCO/PRETO VERDEVERMELHO
LOTE 26- GRAMPO 26/6
LOTE 28 – PINCEL ATÔMICO AZUL/PRETO/VERMELHO
LOTE 30- CLIPES GALVANIZADO Nº 02
LOTE 32– LIMPADOR QUADRO BRANCO
LOTE 37– GIZ BRANCO
LOTE 39– COLA QUENTE FINA /GROSSA
LOTE 40- ENVELOPE
LOTE 42– PASTA CATALOGO
LOTE 43- PASTA TRILHO
LOTE 44- TELA DE PINTURA
LOTE 46– SUPORTE TV
LOTE 47– TELA DE PINTURA
LOTE 48– PROTETOR DE CRACHA
LOTE 49– GUILHOTINA
LOTE 53 – ORGANIZADOR DE MES1
LOTE 52- LIVRO ATA
LOTE 61- ALMOFADA PARA CARIMBO/TINTA P CARIMBO
LOTE 64 – REFIL DE ALMOFADA



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.3 Os prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Os prospectos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital.

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.6.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.6.12 Executar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;

21.6.13 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;

21.6.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

21.6.15 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

21.6.16 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 755/2017.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

26.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

26.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

27.1 A entrega dos materiais será programada conforme orientação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a Autorização de Fornecimento terá um prazo de validade de 150 (cento e cinqüenta) dias, sendo entregues os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

27.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

27.3 Os materiais serão entregues na data programada no endereço do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação (SEME), situado na Rua Nair Durão Guimarães, nº 15, Bairro Três Barras, Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 10:30h e 13h às 16h.

27.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

29.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.

29.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.

29.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

29.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 29.1 a 29.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 29.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

30.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

30.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

30.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

30.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

30.7. Não será concedida a revisão quando:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

30.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

31.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

31.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

31.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

31.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

31.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

31.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

31.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

32.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

32.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

33.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitacaoe-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

33.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III - Preços Registrados**
- C) Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo V** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa
- E) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- F) Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- G) Anexo VII** – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 01 de junho de 2022.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO**

1.1 O presente termo de referência estabelece as normas específicas para a aquisição de materiais de consumo (DIDÁTICO E OUTROS), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental do Município e sede da Secretaria Municipal de Educação, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

PEDIDOS DE COMPRA NºS: 12,13, 14, 15, 16 e 051/2022.

Lotes em anexo.

1.2 Em tempo justificam-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, diante da necessidade de agrupar alguns itens específicos para facilitar a logística de entrega e fornecimento dos produtos.

• **JUSTIFICATIVA**

2.1 A pretendida aquisição de materiais de consumo (DIDÁTICO E OUTROS) justifica-se para atender o ano letivo de 2022 e o primeiro semestre de 2023, considerando que os produtos são necessários para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantis Creche, Pré-escola e Escolas de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e UAB- Universidade Aberta do Brasil e seus departamentos existentes no município.

2.2 Cabe ressaltar que o Município de Linhares/ES possui atualmente 102 (cento e duas) unidades escolares, com aproximadamente 27000 (vinte e sete mil) alunos matriculados.

2.3 Além disso, a sede da Secretaria Municipal de Educação conta com 150 (cento e cinquenta) servidores, incluindo o DAE (Departamento de Alimentação Escolar) e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, os quais também necessitam dos materiais de consumo em questão para uso diário de suas atividades administrativas.

2.4 Dessa forma, considerando que o não abastecimento dos materiais de consumo (caderno, lápis, borracha, papel A4 e outros), para atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental do Município e Sede da Secretaria Municipal de Educação, poderá comprometer a continuidade das atividades regulares dos diversos setores, mostra-se devidamente justificada a pretendida aquisição, por meio de procedimento licitatório para a compra dos materiais de uso essencial, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

• **DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

3.1 O valor estimado para a aquisição dos materiais de consumo (DIDÁTICO E OUTROS), será baseado no preço médio, através de ampla pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da SEME.

• **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 755, de 28 de junho de 2017.

• **DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1 Trata-se de aquisição de material de consumo (DIDÁTICO E OUTROS) destinados a atender os Centros de Educação Infantil CRECHE, PRÉ-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL, Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificações descritas nos **PEDIDOS/COMPRAS/SEME Nº012, 013, 014, 015,016 e 051/2022**, que segue em anexo nos autos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos materiais será programada conforme orientação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a Autorização de Fornecimento terá um prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo entregues os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

6.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 Os materiais serão entregues na data programada no endereço do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação (SEME), situado na Rua Nair Durão Guimarães, nº 15, Bairro Três Barras, Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 10:30h e 13h às 16h.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

7.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, sendo vedada a sua prorrogação.

7.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do respectivo contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixado no presente instrumento, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari**, Diretora do Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro e suplente **Valdecir de Silva**, Chefe da Div. de Proj. Especiais aos quais compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O responsável pelo recebimento da mercadoria no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, servidor **Lucas Alves de Castro Assessor Técnico III**.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais de consumo adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

10.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta na relação em anexo, sem prejuízo para o disposto no item 10.3.

10.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital, nos termos da legislação vigente.

10.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização deste órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 11.1 a 11.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 10.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

10.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

11.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativa comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas, e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

11.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea da Lei de Licitações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou, então, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior ao praticado no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Quando, o fornecedor, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2 O cancelamento do Registro de Preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.3 O cancelamento do Registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

12.4 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obrigam-se a:

- a) Executar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação verificadas quando da contratação;
- c) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este contrato;
- d) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- g) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- h) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obrigam-se a:

- a) disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos materiais de consumo;
- b) fiscalizar e acompanhar toda a execução do contrato, por meio de um funcionário especialmente designado para isso;
- c) efetuar os pagamentos nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- d) informar à contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS PELO LICITANTE ARREMATANTE/VENCEDOR

15.1 O Licitante arrematante/vencedor deverá constar no prospecto **MARCA, FABRICANTE e MODELO (no que couber)**.

15.2 O LICITANTE ARREMATANTE/VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO OS PROSPECTOS CONFORME EDITAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADA, DESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDA.

15.3 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

15.4 Caso o prospecto deixe dúvidas, a Comissão poderá exigir uma apresentação da amostra a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias corridos, bem como um laudo técnico, que será de inteira responsabilidade do fornecedor. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV. Presidente Costa e Silva Nº 155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 11h as 13h as 17h .

Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

15.5 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

15.6 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA, NORMA NBR no que se refere à qualidade, **conforme for aplicável**.

15.7 Itens que serão apresentados prospectos:

DESCRIÇÃO
LOTE 01 - TESOURA EM AÇO 21 CM
LOTE 02 RÉGUA 50 CM
LOTE 03 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 50 MM
LOTE 04- PASTA ABA ELÁSTICA
LOTE 06 BORRACHA ELÁSTICA NATURAL
LOTE 07- PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA/GROSSA
LOTE 08- PASTA SUSPensa
LOTE 10 - BARBANTE
LOTE 14 – FITA ADESIVA TIPO CREPE / FITA ADESIVA TRANSP.LARGA
LOTE 17 – PINCEL COM FORMATO CHATO Nº 10
LOTE 18 - RÉGUA 30 CM
LOTE 19 - PALITO DE PICOLE
LOTE 25 – FITA ADESIVA 12MM X 10M CORES AMARELO/AZUL/BRANCO/PRETO VERDEVERMELHO
LOTE 26- GRAMPO 26/6
LOTE 28 – PINCEL ATÔMICO AZUL/PRETO/VERMELHO
LOTE 30- CLIPES GALVANIZADO Nº 02

33

Pregão Eletrônico nº 027/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 32- LIMPADOR QUADRO BRANCO
LOTE 37- GIZ BRANCO
LOTE 39- COLA QUENTE FINA /GROSSA
LOTE 40- ENVELOPE
LOTE 42- PASTA CATALOGO
LOTE 43- PASTA TRILHO
LOTE 44- TELA DE PINTURA
LOTE 46- SUPORTE TV
LOTE 47- TELA DE PINTURA
LOTE 48- PROTETOR DE CRACHA
LOTE 49- GUILHOTINA
LOTE 53 - ORGANIZADOR DE MES1
LOTE 52- LIVRO ATA
LOTE 61- ALMOFADA PARA CARIMBO/TINTA P CARIMBO
LOTE 64 - REFIL DE ALMOFADA

16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 O Licitante arrematante/vencedor que apresentar amostra física deverá apresentar o produto com descrição, composição, marca, dimensões, e com etiqueta identificada com nome do arretamento, caso contrário será desclassificado.

16.2 A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a SEME, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Setor de Compras A/C Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari, Diretora de Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES CEP: 29.902-120, em 1 (UM) dia útil, horário de 08h às 16h.

16.4 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc), serão reprovadas. Além disso, o item que for entregue sem rotulo de composição/ descrição para apuração e análise, serão reprovadas.

16.5 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 071/2021 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

16.6 Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

16.7 O LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

16.8 Itens que serão apresentados AMOSTRAS:

DESCRIÇÃO
LOTE 05 – PLÁSTICO ADESIVO CONTACT
LOTE 09 - APONTADOR
LOTE 11 – CANETA ESF.AZUL/PRETA /VERMELHA
LOTE 12 – CARTOLINA AZULCLARO/ BRANCO/ ROSA/VERDE/VERMELHO
LOTE 13 – COLA BRANCA
LOTE 15 – GIZAO DE CERA
LOTE 16 – PAPEL A4



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 20 – COLA COLORIDA
LOTE 21 ETIL VINIL AMARELO/AZUL CLARO/ ROSA,BRANCO/VERMELHO/VERDE CLARO/ PRETO
LOTE 22 – CANETA HIDROGRAFICA
LOTE 23 – TEMPERA GUACHE
LOTE 24 – MASSA MODELAR
LOTE 27 – GRAMPEADOR DE MESA
LOTE 29 – CADERNO CAPA DURA
LOTE 31– PAPEL CENARIO AMARELO/BRANCO
LOTE 33– LÁPIS DE COR
LOTE 34– MARCADOR RECARREGAVELQB AZUL/PRETO VERMELHO E TINTA PARA MARCADOR QB AZUL/PRETO/VERMELHO
LOTE 35– PAPEL CARTAO AMARELO/VERDE ESCURO/ROSA/VERMELHO/AZUL/ MARROM
LOTE 36- TESOURA ESCOLAR
LOTE 38- APAGADOR QB
LOTE 41– ESTILETE PROFISSIONAL
LOTE 45– LÁPIS PRETO 2B
LOTE 50– BORRACHA BRANCA PONTEIRA
LOTE 53– GRAMPEADOR DE MADEIRA
LOTE 54– GRAMPO GALVANIZADO
LOTE 55– PAPEL OFFSET
LOTE 56– PASTA AZ ESTREITA/PASTA AZ LARGA
LOTE 57– PASTA POLIONDA
LOTE 58- MARCA TEXTO
LOTE 59– MOLHA DEDO
LOTE 60– EXTRATOR DE GRAMPO
LOTE 62 – LENÇOL SOLTEIRA
LOTE 63 – CORTINA BLACKOUT JANELA / KIT VARAO JANELA/ CORTINA BLACKOUT PORTA/KIT VARAO PORTA
LOTE 64- BORRACHA QUADRADA

17. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Os Licitantes deverão constar na sua proposta comercial **MARCA, FABRICANTE e MODELO (no que couber)**.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a necessidade de agrupar alguns itens específicos para facilitar a logística de entrega e fornecimento dos produtos.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Em respeito ao disposto no artigo 30, da Lei 8.666/93, a título de qualificação técnica, será exigido:

a) Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.3 O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 18.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 755/2017, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

21.2 Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

21.3 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de materiais que venham a ser fornecidos sem prévia autorização.

21.4 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

22.5 Fonte de Recurso a ser utilizado no processo:

Fonte de Recurso a ser utilizado no Processo:

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

339030000000 - material de consumo

11200000 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha 004

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

339030000000 - material de consumo

1113000000 Transf. Do FUNDEB IMPOSTOS 30 %

Ficha 122

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL 339030000000 - material de consumo

1113000000 Transf. Do FUNDEB IMPOSTOS 30 %

Ficha 055

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - UAB

339030000000 - material de consumo

1001000000 Recursos Ordinário

Ficha 336

Linhares/ES, 10 de março de 2022.

Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro

Decreto Municipal nº 1257/2017

Valdecir de Silva

Chefe da Div.de Proj.Especiais

Decreto Municipal nº 534/2017

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 015/2017



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

LOTES	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE
01	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL DE 21 CM COM CABO DE PLASTICO DE FORMATO ANATOMICO Tesoura uso geral, corte liso, medindo aproximadamente 21 cm, em aço inox, possuindo lâmina em aço inox nº 8 e cabo em polipropileno, contendo parafuso para aperto das lâminas. A tesoura deve possuir design moderno e cabo ergonômico com revestimento em polipropileno que evite o deslizamento da mão, lâminas em aço inoxidável para evitar a ferrugem e dar maior durabilidade ao produto. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação e procedência do produto.	UND	4.055	22,53	91.359,15	
	TOTAL DO LOTE 01					91.359,15
02	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 50 CM Régua em acrílico, transparente, de alta resistência, de 50 cm de comprimento, 3 mm de espessura, 4 cm de largura, com escala milimétrica, embalagem individual.	UND	3.026	4,22	12.769,72	
	TOTAL DO LOTE 02					12.769,72
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 50 MM Fita adesiva transparente 10 mm x 50m	UND	3.610	4,02	14.512,20	
	TOTAL DO LOTE 03					14.512,20
04	PASTA COM ABA ELASTICA OFICIO DE 245 X 335 X 40 NA COR AMARELA Pasta aba elástico ofício, 100% plástica (PP), Dimensões: 245mm largura x 335mm altura x 40mm dorso mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável	UND	4.200	5,65	23.730,00	
	TOTAL DO LOTE 04					23.730,00
05	PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE DE 45 CM X 10 M Plástico auto adesivo, tipo contact, transparente, gramatura 175, acabamento superficial fosco, cada rolo contendo 10 metros.	RL	455	47,35	21.544,25	
	TOTAL DO LOTE 05					21.544,25



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	BORRACHA ELASTICA NATURAL PARA DINHEIRO NA COR AMARELA Nº 18 COM 500 G Produzido com borracha natural ,indicado para juntar documentos e processos,uso em bancos escritórios etc (pacote com 500gr)	PCT	410	27,97	11.467,70	
	TOTAL DO LOTE 06					11.467,70
07	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 10W BIVOLT COM PONTA DE METAL COM BICO PROTETOR. Pistola de cola quente, elétrica 110V-220V, 10W, tamanho pequeno (fina), ponta de metal com bico protetor, bivolt automático, produto de primeira linha, de fabricação nacional, lacrada no blister, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo seis meses dada pelo fabricante.	UND	4.060	22,22	90.213,20	
07	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 20 W BIVOLT PARA BASTAO DE 11 MM Pistola para cola quente GRANDE, elétrica, com potência de 20 W, para bastão de 11 mm. Tensão: 127 a 220v, bivolt automático, ponta de metal com bico protetor. Produto de primeira linha, de fabricação nacional, lacrada no blister, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo seis meses dada pelo fabricante.	UND	1.000	30,08	30.080,00	
	TOTAL DO LOTE 07					120.293,20
08	PASTA SUSPensa EM CARTAO 220 G/M² MARMORIZADO DE 36,0 X 24,0 CM PLASTIFICADA Pasta suspensa em cartão de 220 g/m² marmorizado, plastificada, castanha, com Haste plástica, grampo plástico de alta durabilidade e resistência, lado externo liso, com trilhos para engate em armário escaninho, Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Tamanho: 36 x 24. Acondicionado em caixa com 50 pastas.	UND	7.100	3,94	27.974,00	
	TOTAL DO LOTE 08					27.974,00
09	APONTADOR SEM DEPOSITO DE 2,5 X 1,5 X 1,0 CM COM CORES DIVERSAS Apontador para lápis, sem depósito, cores diversas, em plástico translúcido, lâmina de aço inox de alta qualidade tamanho 2,5 x 1,5 x 1,0cm.	UND	61.000	2,08	126.880,00	
	TOTAL DO LOTE 09					126.880,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	BARBANTE DE FIO 4/8, 85% DE ALGODAO COM 140 METROS Barbante de fio 4/8, 85% de algodão, com 140 metros.	RL	1.535	8,63	13,247,05	
	TOTAL DO LOTE 10					13.247,05
11	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1.0 MM NA COR AZUL Caneta esferográfica na cor azul, com ponta média de 1,0 mm confeccionada em latão de alta resistência e com esfera de tungstênio, tampa ventilada no padrao ISO. corpo em polietileno transparente, produto de primeira linha e de fabricação nacional, com prazo de vencimento de no mínimo dois anos na data da entrega.	UND	11.100	1,31	14.541,00	
11	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1.0 MM NA COR PRETA Caneta esferográfica na cor preta, com ponta média de 1,0 mm confeccionada em latão de alta resistência e com esfera de tungstênio, tampa ventilada, corpo em polietileno transparente, produto de primeira linha e de fabricação nacional, com prazo de vencimento de no mínimo dois anos na data da entrega.	UND	11.100	1,31	14.541,00	
11	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1.0 MM NA COR VERMELHA Caneta esferográfica na cor vermelha, com ponta média de 1,0 mm confeccionada em latão de alta resistência e com esfera de tungstênio, tampa ventilada, corpo em polietileno transparente, produto de primeira linha e de fabricação nacional, com prazo de vencimento de no mínimo dois anos na data da entrega.	UND	3.000	1,36	4.080,00	
	TOTAL DO LOTE 11					33.162,00
12	CARTOLINA DUPLA FACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² NA COR AMARELO. Cartolina de gramatura 150 g/m2, na cor amarelo, medindo 50 x 66 cm.	FL	15.100	1,24	18.724,00	
12	CARTOLINA DUPLA FACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² NA COR AZUL CLARO Cartolina de gramatura 150 g/m2, na cor azul claro, medindo 50 x 66 cm	FL	15.100	1,24	18.724,00	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	CARTOLINA DUPLA FACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² NA COR BRANCO Cartolina de gramatura 150 g/m ² , na cor branca, medindo 50 x 66 cm.	FL	15.100	1,24	18.724,00	
12	CARTOLINA DUPLA FACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² NA COR ROSA. Cartolina de gramatura 150 g/m ² , na cor rosa , medindo 50 x 66 cm.	FL	15.100	1,24	18.724,00	
12	CARTOLINA DUPLA FACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² NA COR VERDE. Cartolina de gramatura 150 g/m ² , na cor verde , medindo 50 x 66 cm.	FL	15.100	1,24	18.724,00	
12	CARTOLINA DUPLA FACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² NA COR VERMELHO Cartolina de gramatura 150 g/m ² , na cor Vermelho, medindo 50 x 66 cm.	FL	15.100	1,24	18.724,00	
TOTAL DO LOTE 12						112.344,00
13	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA DE 110 GRAMAS Cola branca líquida de 110 gramas, lavável, atóxica, de alta aderência e qualidade, com data de fabricação e validade impressas na embalagem, prazo de validade mínimo de dois anos a partir da data da entrega, selo do Inmetro.	FR	40.210	9,02	362.694,20	
TOTAL DO LOTE 13						362.694,20
14	FITA ADESIVA TIPO CREPE 25MM X 50M PARA USO EM PINTURAS Fita adesiva tipo crepe de 25 mm x 50 mt - Fita crepe com medida 25 mm de espessura por 50 mt de comprimento para proteção (mascaramento) de superfícies para pintura, especialmente quando precisa permanecer aplicada por longos períodos. É resistente a sol e chuva, assim como solventes e água de tinta.	RL	5.210	12,25	63.822,50	
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA DE 45MM X 45M Fita larga para empacotamento, transparente. Dimensões: 45mm (L) x 45m (C)	RL	5.310	5,93	31.488,30	
TOTAL DO LOTE 14						95.310,80



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15	GIZAO DE CERA COM 12 CORES SORTIDAS Gizão de cera, formato triangular, cada caixa com 12 cores, de primeira linha, atóxico, cores vivas e intensas, resistente à queda, com data de fabricação e validade impressas, validade mínima de dois anos na data da entrega, sendo a composição do produto: ceras e pigmentos.	CX	45.000	7,02	315.900,00	
	TOTAL DO LOTE 15					315.900,00
16	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M ² na cor BRANCO, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	65.050	21,37	1.390.118,50	
	TOTAL DO LOTE 16					1.390.118,50
17	PINCEL COM FORMATO CHATO Nº 10 COM CABO DE MADEIRA NA COR AMARELO Pincel tipo brocha nº 10 com cabo de madeira. Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca, Formato: chato, Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento, Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido, Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela, Virola: alumínio.	UND	25.000	9,82	245.500,00	
	TOTAL DO LOTE 17					245.500,00
18	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 30CM Régua em acrílico, transparente, de alta resistência, de 30 cm de comprimento, 3 mm de espessura, 3,5 cm de largura, em embalagem individual.	UND	9.110	2,49	22.683,90	
	TOTAL DO LOTE 18					22.683,90
19	PALITO DE PICOLE COM PONTA QUADRADA TAMANHO 12 CM X 0,80 MM COM 100 UNIDADES Palito de picolé, pacote com 100 unidades, palito em madeira com ponta quadrada, pode ser usado para fazer picoles, sorvetes, artes, artesanato, maquetes, trabalhos escolares. Dimensão 12 cm x 0,80 mm.	PCT	7.000	6,26	43.820,00	
	TOTAL DO LOTE 19					43.820,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20	COLA COLORIDA DE 23 GRAMAS COM 06 UNIDADES EM CORES VARIADAS Cola colorida 23gr, com 06 unidades, Cores variadas, vivas e miscíveis, Frasco ergonômico com bico aplicador, lavável, atóxico, com data de fabricação e validade, com selo do Inmetro, com prazo de vencimento de pelo menos dois anos na data de entrega, de fabricação nacional.	JG	6.000	5,70	34.200,00	
	TOTAL DO LOTE 20					34.200,00
21	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR AMARELA folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor amarela.	UND	8.100	2,75	22.275,00	
21	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR ROSA folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor rosa	UND	8.100	2,75	22.275,00	
21	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR AZUL CLARO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor azul claro	UND	8.100	2,75	22.275,00	
21	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR BRANCO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor branca	UND	8.100	2,75	22.275,00	
21	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR VERMELHO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor vermelha	UND	8.100	2,75	22.275,00	
21	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR VERDE CLARO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor verde claro	UND	8.100	2,75	22.275,00	
21	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR PRETO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor preta	UND	14.100	3,04	42.864,00	
	TOTAL DO LOTE 21					176.514,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	CANETA HIDROGRAFICA PONTA MEDIA EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS 12 X 10MM CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 cores 12 x 10 mm Para desenhar, pintar e fazer tracejados sobre papel, papel cartão e cartolina. composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster. 12 cores. Ponta média e resistente. Lavável na maioria dos tecidos. Tampa ventilada, não atóxica. 12x10 mm	EMB	45.000	12,27	552.150,00	
	TOTAL DO LOTE 22					552.150,00
23	TEMPERA GUACHE LAVAVEL ATOXICO COM 06 CORES COM 15 ML CADA TEMPERA GUACHE LAVÁVEL, ATÓXICO, DE PRIMEIRA LINHA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, FRASCO INQUEBRÁVEL E COM TAMPA DE ROSCA, COM 06 CORES EM FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML DE PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SENDO A COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CONSISTÊNCIA FIRME, TIPO GEL, MISCÍVEIS ENTRE SI. BOA COBERTURA E ACABAMENTO BRILHANTE. NÃO SOLTA RESÍDUA DEPOIS DE SECA SOBRE O PAPEL. POSSUI RESINA VEGETAL EM SUA FORMULAÇÃO. CAIXA COM 6 CORES: PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO.	CX	7.000	8,08	56.560,00	
	TOTAL DO LOTE 23					56.560,00
24	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES Massa de modelar à base de cera, com 12 cores, macia, não endurece em contato com o ar, data de fabricação e validade impressas, prazo de validade de no mínimo dois anos a partir da data da entrega, selo do Inmetro, atóxico, cores vivas, composição: ceras, pigmentos e cargas inertes.	CX	20.000	5,27	105.400,00	
	TOTAL DO LOTE 24					105.400,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	FITA ADESIVA DE 12 MM X 10 M NA COR AMARELO Fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12 mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor AMARELO.	RL	6.000	1,63	9.780,00	
25	FITA ADESIVA DE 12 MM X 10 M NA COR AZUL Fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12 mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor AZUL.	RL	6.000	1,63	9.780,00	
25	FITA ADESIVA DE 12 MM X 10 M NA COR BRANCO Fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12 mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor BRANCO.	RL	6.000	1,63	9.780,00	
25	FITA ADESIVA DE 12 MM X 10 M NA COR PRETO Fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12 mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor PRETO.	RL	6.000	1,63	9.780,00	
25	FITA ADESIVA DE 12 MM X 10 M NA COR VERDE Fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12 mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor VERDE.	RL	6.000	1,63	9.780,00	
25	FITA ADESIVA DE 12 MM X 10 M NA COR VERMELHO Fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12 mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor VERMELHO.	RL	6.000	1,63	9.780,00	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	TOTAL DO LOTE 25					58.680,00
26	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 PARA GRAMPEADOR COM 5.000 UNIDADES Grampo 26/6, galvanizado, confeccionado em aço anti-oxidante revestido, capacidade para grampear até 50 folhas, embalagem super resistente com 5.000 grampos cada.	CX	4.100	8,94	36.654,00	
	TOTAL DO LOTE 26					36.654,00
27	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS DE 11,5 CM 26/6 MM COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS Grampeador pequeno, capacidade para grampear 20 folhas (papel 75 g/m ²) utilizando grampos 26/6. Dimensão: Comp. 110mm / Larg. 35mm / Alt. 55mm. Produzido em aço com apoio plástico anatômico com pintura eletrostática de alta resistência, de excelente durabilidade, indicado para uso em escritório e doméstico. Embalagem com identificação do produto, bem como marca do fabricante e certificado de Segurança do INMETRO.	UND	3.200	16,58	53.056,00	
	TOTAL DO LOTE 27					53.056,00
28	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE 4,5 MM NA COR AZUL Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável de feltro, escrita com espessura de 4,5 mm recarregável, tinta à base de álcool, para uso em papel, cartolina e papelão, corpo na cor da tinta, escrita na cor azul.	UND	3.120	3,85	12.012,00	
28	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE 4,5 MM NA COR PRETO Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável de feltro, escrita com espessura de 4,5 mm recarregável, tinta à base de álcool, para uso em papel, cartolina e papelão, corpo na cor da tinta, escrita na cor preta.	UND	3.120	3,85	12.012,00	
28	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE 4,5 MM NA COR VERMELHO Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável de feltro, escrita com espessura de 4,5 mm recarregável, tinta à base de álcool, para uso em papel, cartolina e papelão, corpo na cor da tinta, escrita na cor vermelha.	UND	3.120	3,85	12.012,00	

45



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	TOTAL DO LOTE 28					36.036,00
29	CADERNO CAPA DURA BROCHURA DE 200 X 275 MM COM 96 FLS NA COR AMARELA Caderno capa dura brochura, com 96 folhas, na cor amarela; folhas brancas, pautado. Dimensões aprox.: 200mm x 275mm.	UND	60.270	9,18	553.278,60	
	TOTAL DO LOTE 29					553.278,60
30	CLIQUE GALVANIZADO Nº 02 DE 30 X 8 MM EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE COM 100 UNIDADES Clipes Nº 2/0 com no mínimo de 30 x 8 mm, niquelado, fornecido em sacos plásticos personalizados e hermeticamente fechado, acondicionados em caixas, com indicação da data de fabricação; caixa com 100 unidades cada	CX	2.100	4,12	8.652,00	
	TOTAL DO LOTE 30					8.652,00
31	PAPEL CENARIO 660 X 960 MM COM GRAMATURA DE 70 G/M² NA COR AMARELA Papel cenário na cor amarela, de gramatura 70 g/m2, de primeira linha, medindo 660 x 960 mm.	UND	15.200	1,77	26.904,00	
31	PAPEL CENARIO 660 X 960 MM COM GRAMATURA DE 70 G/M² NA COR BRANCA Papel cenário na cor branca, de gramatura 70 g/m2, de primeira linha, medindo 660 x 960 mm.	UND	15.200	1,82	27.664,00	
	TOTAL DO LOTE 31					54.568,00
32	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO EM FRASCO COM BORRIFADOR 500 ML Limpador Quadro Branco Remove Manchas cria Película Proteção 500ml Ecológico pois não contém álcool ou solventes em sua formula Líquido de limpeza utilizada da mais alta tecnologia formando película de proteção. Livre de álcool e agentes tóxicos ou nocivos a saúde. Contem borrifador.	FR	4.020	22,33	89.766,60	
	TOTAL DO LOTE 32					89.766,60
33	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES VARIADAS Lápis de cor com 12 cores em cada caixa, no tamanho grande, atóxico, 100 % madeira reflorestada, de primeira linha, fácil de apontar, de alta resistência e maciez, que	U	55.060	15,14	833.608,40	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	produz pintura em cores vivas, sendo a composição das ceras: pigmentos, aglutinantes e carga inerte. Formato sextavado e certificado pelo FSC: respeito ao meio ambiente.					
	TOTAL DO LOTE 33					833.608,40
34	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Cor azul. Ponta de acrílico de 4,0mm Espessura da Escrita : 2,0mm, Norma NBR. Desenvolvido para o uso em quadro branco, possui ponta de acrílico que não danifica o quadro e tinta especial que apaga facilmente sem provocar manchas, é recarregável, basta abrir a tampa no final do corpo e recarregar.	UND	7.120	8,27	58.882,40	
34	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Cor preto. Ponta de acrílico de 4,0mm Espessura da Escrita : 2,0mm, Norma NBR. Desenvolvido para o uso em quadro branco, possui ponta de acrílico que não danifica o quadro e tinta especial que apaga facilmente sem provocar manchas, é recarregável, basta abrir a tampa no final do corpo e recarregar.	UND	7.120	8,27	58.882,40	
34	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Cor vermelho. Ponta de acrílico de 4,0mm Espessura da Escrita : 2,0mm, Norma NBR. Desenvolvido para o uso em quadro branco, possui ponta de acrílico que não danifica o quadro e tinta especial que apaga facilmente sem provocar manchas, é recarregável, basta abrir a tampa no final do corpo e recarregar.	UND	7.120	8,27	58.882,40	
34	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 15 ML AZUL frasco carregador de tinta, na cor azul para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml, validade de 02 anos a contar da data de entrega. Rende até 50 gotas de recarga. cor azul. Composição:	FR	4.022	5,29	21.276,38	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Norma NBR					
34	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML PRETO Frasco carregador de tinta, na cor preto para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. Rende ate 50 gotas de recarga. cor preto. Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Norma NBR.	FR	4.022	5,29	21.276,38	
34	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML VERMELHO frasco carregador de tinta, na cor vermelho para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. Rende ate 50 gotas de recarga. Cor vermelha. Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Norma NBR.	FR	4.022	5,29	21.276,38	
	TOTAL DO LOTE 34					240.476,34
35	PAPEL CARTAO 50 X 66 CM NA COR AMARELA DE 200 G/M² Papel cartão, de gramatura 200 g/m2, de alto brilho, medindo 50 x 66 cm, na cor amarela. gramatura +-5% margem	UND	15.100	2,02	30.502,00	
35	PAPEL CARTAO 50 X 66 CM NA COR VERDE ESCURO DE 200 G/M² Papel cartão, de gramatura 200 g/m2, de alto brilho, medindo 50 x 66 cm, na cor verde escuro. gramatura +-5% margem	UND	15.100	2,02	30.502,00	
35	PAPEL CARTAO 50 X 66 CM NA COR ROSA DE 200 G/M² Papel cartão, de gramatura 200 g/m2, de alto brilho, medindo 50 x 66 cm, na cor rosa. gramatura +-5% margem	UND	15.100	2,02	30.502,00	
35	PAPEL CARTAO 50 X 66 CM NA COR VERMELHA DE 200 G/M² Papel cartão, de gramatura 200 g/m2, de alto brilho, medindo 50 x 66 cm, na cor vermelho. gramatura +-5% margem	UND	15.100	2,02	30.502,00	
35	PAPEL CARTAO 50 X 66 CM NA COR AZUL DE 200 G/M² Papel cartão, de gramatura 200 g/m2, de	UND	15.100	2,02	30.502,00	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	alto brilho, medindo 50 x 66 cm, na cor azul escuro. gramatura +-5% margem					
35	PAPEL CARTAO 50 X 66 CM NA COR MARROM DE 200 G/M² Papel cartão, de gramatura 200 g/m ² , de alto brilho, medindo 50 x 66 cm, na cor marrom. gramatura +-5% margem	UND	15.100	2,02	30.502,00	
	TOTAL DO LOTE 35					183.012,00
36	TESOURA ESCOLAR COLORIDA COM CABO EM POLIETILENO ERGONOMICO NO TAMANHO DE 13 CM Tesourinha escolar com pontas arredondadas que garantam a segurança do usuário, lâmina em aço inox 5, medindo 13CM. cabo em polietileno ergonômico para melhor conforto, contendo cores variadas.	UND	65.110	5,33	347.036,30	
	TOTAL DO LOTE 36					347.036,30
37	GIZ BRANCO ANTI ALERGICO CAIXA COM 50 UNIDADE Giz branco plastificado, não solta pó, que é antialérgico e muito mais resistente. Contém 50 bastões na caixa. Não tóxico	CX	1.200	6,20	7.440,00	
	TOTAL DO LOTE 37					7.440,00
38	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E PORTA 2 MARCADORES Medidas:15,0 X 6,0 cm, guarda 2 marcadores TIPO FLIP TOP, com feltro de algodão e adesivo, de resina termoplástica na cor azul. Sistema de substituição de feltro	UND	6.040	17,46	105.458,40	
	TOTAL DO LOTE 38					105.458,40
39	COLA QUENTE TIPO FINA EM BASTAO DE 7,5 MM X 30 MM EM PACOTE DE 1KG Bastão de cola quente fina refil de cola quente bastão de silicone fina 7,5 mm x 30 cm, 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, tamanho universal; de alta qualidade, com prazo de vencimento mínimo de dois anos na data da entrega.	PCT	3.000	62,37	187.110,00	
39	COLA QUENTE TIPO GROSSA EM BASTAO DE 11,2 MM X 30 MM EM PACOTE DE 1KG Bastão de cola quente grossa refil de cola quente bastão de silicone grossa de 11,2 mm x 30 cm, 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, tamanho	PCT	3.000	70,97	212.910,00	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	universal; de alta qualidade, com prazo de vencimento mínimo de dois anos na data da entrega.					
	TOTAL DO LOTE 39					400.020,00
40	ENVELOPE KRAFT 75G/M² 300X400 MM Envelope tipo saco, Kraft, 75g/m2, sem impressão, no tamanho 300x400mm, com aba	UND	43.000	0,80	34.400,00	
	TOTAL DO LOTE 40					34.400,00
41	ESTILETE PROFISSIONAL 15,5X2,2X4,85 CM EMBORRACHADO ESTILETE PROFISSIONAL 6 POLEGADAS COM CORPO DE DUPLA INJEÇÃO, POSSUI VISUAL DIFERENCIADO QUE GARANTE CONFORTO E SEGURANÇA. O CORPO COM DUPLA INJEÇÃO TRAZ BOTÃO PARA TRAVAR A LÂMINA. ALÉM DISSO, A LÂMINA EM AÇO ESPECIAL ASSEGURA RESISTÊNCIA E QUALIDADE NO CORTE. CORPO INJETADO. LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS. CONTEM 1 LAMINA EMPUNHADURA EMBORRACHADA. AS FERRAMENTAS SÃO SUBMETIDAS A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. ESTILETES PROFISSIONAIS, COMPACTOS E ERGONÔMICOS. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. COMPRIMENTO 15,5 CM LARGURA 4,85CM ALTURA 2,2 CM	UND	3.030	16,75	50.752,50	
	TOTAL DO LOTE 41					50.752,50
42	PASTA CATALOGO 1/4 PRETA COM 50 ENVELOPES MEDIDAS ALTURA: 3CM LARGURA: 20CM PROFUNDIDADE: 27CM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UND	5.000	20,08	100.400,00	
	TOTAL DO LOTE 42					100.400,00
43	PASTA TRILHO TRANSPARENTE 36,5X24,5X35,5 CM Grampo e presilha plásticos super-resistentes; CxLxA (cm): 36,5 x 24,5 x 35,5 Cor: transparente	UND	2.100	4,31	9.051,00	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	TOTAL DO LOTE 43					9.051,00
44	TELA PARA PINTURA DE 20 X 20 CM TELA PARA PINTURA COM 20 X 20 CM, compatível para tinta óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela. Fabricada em madeira pinus tratada e seca em estufa. Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento.	UND	3.020	18,70	56.474,00	
	TOTAL DO LOTE 44					56.474,00
45	LAPIS PRETO 2B Lápis de madeira com corpo preto, graduação nº 02-B, produzido com madeira 100% reflorestada, formato triangular, com esferas antideslizantes, de alta resistência, de escrita na cor vívida, fácil de apagar e apontar	UND	70.520	1,82	128.346,40	
	TOTAL DO LOTE 45					128.346,40
46	SUPORTE PARA TV DE ATE 50" POLEGADAS Suporte para TV, material em Aço, pintura eletrostática, cor preto, tamanho suportado de 32" a 50" polegadas, peso do produto: 3.8kg, peso Máximo suportado: 40 kg, padrão de fixação: ate VESA 400X400 mm, altura 63cm, comprimento 7cm, distancia da parede 650-950mm, permite giros de até 360 graus. Manual e parafusos inclusos	UND	20	28,13	562,60	
	TOTAL DO LOTE 46					562,60
47	TELA PARA PINTURA EM FORMATO RETANGULAR 60X80 CM TELA PARA PINTURA EM FORMATO RETANGULAR E TAMANHO 60x80CM. IDEAL PARA PINTURAS A TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, TECIDO EM ALGODÃO TRATADO E JÁ VEM PREPARADA PARA RECEBER A PINTURA COM BASE ACRÍLICA-TITÂNIO, ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO	UND	30	110,80	3.324,00	
	TOTAL DO LOTE 47					3.324,00
48	PROTETOR PARA CRACHA EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE VERTICAL NO TAMANHO 6 X 10 Protetor PVC para crachá cristal transparente 6x10cm vertical cordão de	UND	100	2,33	233,00	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	poliéster na cor preta 9mm e presilha – Protetor confeccionado com plástico PVC grosso, espessura 0,20, posição vertical, cordão de poliéster, largura 9mm, com presilha de metal tipo jacaré					
	TOTAL DO LOTE 48					233,00
49	GUILHOTINA DE AÇO TRATADO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO A3 PARA ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL Guilhotina de Papel em Aço A3 46cm até 20 Folhas, com material de aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura epóxi eletrostática	UND	6	470,39	2.822,34	
	TOTAL DO LOTE 49					2.822,34
50	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA Borracha ponteira na cor branca, atóxica, sendo sua composição: borracha natural, sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo mineral. Embalagem pacote contendo 100 unidades. Registro INMETRO	UND	40.150	0,58	23.287,00	
	TOTAL DO LOTE 50					23.287,00
51	ORGANIZADOR DE MESA 3 X 1 EM POLIESTIRENO Organizador de mesa 3x1, porta lápis, clips e lembretes, injetado em poliestireno cristal, dimensões aproximadas: 228x65x90mm.	UND	35	21,26	744,10	
	TOTAL DO LOTE 51					744,10
52	LIVRO ATA DE 20,3 X 29,8 CM DE CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS. Capa Dura; Categoria Escritório; Dimensões (AxLxP) 27,5 x 21 x 1,1 cm Formato DE 203mm x 298mm; Número de Folhas: 100 Folhas; Tipo Brochura Tipo da Folha Pautada. Ideal para registrar, de forma exata e metódica, as ocorrências, resoluções e decisões das assembleias, reuniões ou sessões realizadas por comissões, conselhos, congregações, corporações ou outras entidades semelhante. Possui capa dura e folhas pautadas e numeradas	UND	110	28,84	3.172,40	
	TOTAL DO LOTE 52					3.172,40
53	GRAMPEADOR DE MADEIRA PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO	UND	7	144,77	1.013,39	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Corpo em chapa de aço, resistente, variação de tamanhos de grampo 4 a 8mm, com trava para o cabo durante o não uso e armazenagem. Cor preto.					
	TOTAL DO LOTE 53					1.013,39
54	GRAMPO GALVANIZADO Nº 106/6 COM 5000 UNIDADES Grampos galvanizados, fabricados com arame de aço revestido, resistente à oxidação. Ideal para madeira. Caixa com 5.000 unidades	CX	25	23,10	577,50	
	TOTAL DO LOTE 54					577,50
55	PAPEL OFFSET NA COR BRANCA DE 180 GR/M2 MEDINDO 210 X 297 MM COM 50 FOLHAS papel off set tamanho A4, de gramatura 180 g/m2 , super branco, multiuso, 50 folhas.	PCT	1.000	15,42	15.420,00	
	TOTAL DO LOTE 55					15.420,00
56	Pasta AZ lombo estreito de 35x28x5,5cm Pasta AZ lombo estreito, Com rótulo ou porta etiqueta, com visor em metal, sistema de travamento interno em aço inox que proporcione travamento Perfeito e de alta resistência, produto de primeira linha, que comporte papel tamanho A4. Formato 35x28x5,5cm(lombada).	UND	3.000	15,40	46.200,00	
56	Pasta AZ lombo largo de 35 x 28 x 8 cm Pasta AZ lombo largo, Com rótulo ou porta etiqueta, com visor em metal, sistema de travamento interno em aço inox que proporcione travamento perfeito e de alta resistência, produto de primeira linha, que comporte papel tamanho A4. formato 35 x 28 x 8 cm(lombada)	UND	4.000	17,24	68.960,00	
	TOTAL DO LOTE 56					115.160,00
57	Pasta Polionda para arquivo morto tamanho 350 x 130 x 245 mm NA COR AZUL Pasta para arquivo morto, polionda, de alta resistência e durabilidade, Dimensões de 350 x 130 x 245 mm	UND	3.000	9,73	29.190,00	
	TOTAL DO LOTE 57					29.190,00
58	Caneta marca texto de ponta chanfrada para traço fino 1mm Caneta marca texto com ponta chanfrada para traço fino 1mm e grosso 400 cor	UND	1.000	2,17	2.170,00	

53



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	amarela, caneta marca texto ponta chanfrada para traço fino 1mm e grosso 4mm, cor amarela, atóxica e secagem rápida.					
	TOTAL DO LOTE 58					2.170,00
59	Creme Molha dedo não tóxico de 12 gramas Molha dedo com 12 gramas, produto atóxico, não gorduroso e levemente perfumado. Indicado para manuseio de papéis e papel moeda. Preferencialmente de depósito redondo devendo conter tampa. Composto preferencialmente por ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. De forma que não mancha, não contém glicerina, com validade mínima de 2 anos após entrega.	UND	300	3,35	1.005,00	
	TOTAL DO LOTE 59					1.005,00
60	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPATULA 15CM Capaz de Extrai os grampos de maneira mais fácil e com agilidade. Extrator tipo espátula, de alta resistência, em aço inox, para extração de grampos 26/6 e 26/8. Extrai sem rasgar o papel sem comprometer a integridade dos documentos ou se machucar.	UND	200	4,16	832,00	
	TOTAL DO LOTE 60					832,00
61	ALMOFADA PARA CARIMBO COM FELTRO Nº 2 DE 5,9X9,4CM NA COR AZUL Almofada para carimbo com feltro nº 2 na cor azul 5,9x9,4cm - Almofada para carimbo com tampa plástica, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção. Medidas aproximadas: 5,9 x 9,4cm.	UND	100	5,30	530,00	
61	TINTA PARA CARIMBO DE 40 ML NA COR AZUL Tinta líquida, na cor azul para abastecimento das almofadas para carimbos. Para todos os tipos de almofadas. Composição química especial. Tinta a base de água. Produto de fabricação nacional, com data de fabricação e validade impressas, validade mínima de dois anos na data da entrega. Conteúdo: 40ml.	UND	100	5,11	511,00	
	TOTAL DO LOTE 61					1.041,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

62	LENÇOL DE SOLTEIRO 200 FIOS 100% ALGODÃO COM ELASTICO LARGURA 30X100 X 200 CM NA COR AZUL ESCURO LENÇOL, SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, 200 FIOS, LARGURA 100 CM X ALTURA 30 CM X 200 CM DE PROFUNDIDADE, COR AZUL ESCURO	UND	3.000	96,76	290.160,00	
	TOTAL DO LOTE 62					290.160,00
63	CORTINA BACKOUT NA COR BRANCA NO TAMANHO DE 2,6 X 1,70 Composição: 100% Policloreto de Vinila fundo cinza; 100% poliéster; medidas 2,60 mx 1,70 m; Ilhós Grande 16 - Redondo; 2 Peças; cor branca	UND	3.000	201,27	603.810,00	
63	Kit Varão Para Cortina me tubo de aço revestido de Polyoode Branco no tamanho de 2 M X19mm Kit Varão Para Cortina 2,0 M X19mm Polipropileno Branco Material do suporte e ponteiros: Polipropileno branco Material dos tubos: Aço revestido de Polyoode branco Comprimento: 2,0m Altura: 2cm Largura: 3cm Acompanha: 3 suportes 2 ponteiros Kit de Parafusos, buchas para fixação e emenda	UND	3.000	43,13	129.390,00	
63	CORTINA BLACKOUT 1,80M X 2,50M NA COR BRANCA Composição: forro 100% Policloreto de Vinila fundo cinza; tecido 100% poliéster Medidas 1,80 m x 2,50 m Ilhós Grande 16 ,Redondo, 2 Peças, cor branca/cromado	UND	400	201,73	80.692,00	
63	Kit Varão Para Cortina 2,5 M X 28mm cromado Kit Varão Para Cortina 2,5 M X 28mm cromado Material do suporte e ponteiros: Polipropileno Material dos tubos: Aço Comprimento: 2,5m Acompanha: 3 suportes 2 ponteiros Kit de Parafusos, buchas para fixação e emenda	UND	400	159,95	63.980,00	

55



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	TOTAL DO LOTE 63					877.872,00
64	REFIL DE ALMOFADA COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA NO TAMANHO DE 30 X 30 CM Refil Enchimento Almofada 30x30cm; Material: Fibra Siliconada; Cor: Branca +- 150GR enchimento.	UND	250	32,77	8.192,50	
	TOTAL DO LOTE 64					8.192,50
65	Borracha branca quadrada 4,2 x 2,9 x 1,0 cm Borracha branca, de primeira linha, atóxico, sendo a composição: borracha natural e estireno butadieno. Indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite. nº 20 .Tamanho: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm	und	60.000	1,30	78.000,00	
	TOTAL DO LOTE 65					78.000,00
	TOTAL DOS 65 LOTES				R\$ 8.852.080,04	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022

PROCESSO Nº/20---

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (didático), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 1068/2022**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2022.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2022.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022
ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00----/2022, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 00----/2022 .**

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)
Endereço:
CNPJ:
Tel.: (---) -----
E-mail: -----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ ----- (-----)
Endereço:
CNPJ:
Tel.: (---) -----
E-mail: -----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ ----- (-----)
Endereço:
CNPJ:
Tel.: (---) -----
E-mail: -----



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS/						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2022, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2022.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2022

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº ----/2022, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (didático), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 001068/2022**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Executar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;

3.2.13 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;

3.2.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

3.2.15 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

3.2.16 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari**, Diretora do Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro e suplente **Valdecir de Silva**, Chefe da Div. de Proj. Especiais aos quais compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 O responsável pelo recebimento da mercadoria no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, servidor **Lucas Alves de Castro Assessor Técnico III**.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1 A entrega dos materiais será programada conforme orientação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a Autorização de Fornecimento terá um prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo entregues os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

8.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 Os materiais serão entregues na data programada no endereço do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação (SEME), situado na Rua Nair Durão Guimarães, nº 15, Bairro Três Barras, Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 10:30h e 13h às 16h.

8.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ----- 2 - -----

Pregão Eletrônico nº 027/2022
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br